



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Municipal nº 1.664/19

Cajati, 15 de maio de 2019

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL
1.645/19 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

GERALDO DIVINO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, nos termos do § 1º do Artigo 82 da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.645/19 de 27 de fevereiro de 2019, passando a conter a seguinte redação:

“Art. 5º-...

...

IX – (suprimido)

Art. 8º - Nos casos em que o servidor estiver afastado em virtude de licença-saúde, o benefício será devido durante todo o período de afastamento, pelo tempo que perdurar seu vínculo com o Município, ou no caso de declarado apto pelo órgão previdenciário e inapto pelo município (Limbo Jurídico Previdenciário), ficando o município responsável pelo creditamento de sua cota parte referente ao Cartão Alimentação.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Geraldo Divino de Oliveira
PRESIDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI	
PROTOCOLO GERAL N.º	_____
EM	22, 05, 2019
RESPONSÁVEL	

REGISTRADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJATI - ESTADO DE SÃO PAULO, EM 15 DE MAIO DE 2019.

Reinaldo de Oliveira
DIRETOR ADMINISTRATIVO